ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 72, ART. 75 II, DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI E A BOM PREÇO MERCANTIL MIMIMERCARDO BOM PREÇO – LTDA EMPRESA INSCRITA CNPJ: 29.590.984/0001-90.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** com sede à Praça do Mercado , SN, Centro, cidade Barra D'Alcântara-PI, CEP: 64.528-000, inscrito com **CNPJ Nº 01.656.319/0001-32** , neste ato representada pelo presidente Cleiton Brito de Sousa, brasileiro(a), portador do RG nº 2.202.427 SSP-PI, CPF nº 945.743.593-15 e a **BOM PREÇO MERCANTIL MIMIMERCARDO BOM PREÇO- LTDA EMPRESA INSCRITA CNPJ: 29.590.984/0001-90**, com sede na Av. Francisco Guedes de Sousa, nº 436 Bairro Centro Barra D' Alcântara – PI, CEP: 64.528-000, representado neste ato por seu Sócio(a) a Sra. Géssica Caroline Rodrigues dos Santos, portador do RG nº 2.952.584 e inscrito no CPF n°038.929.013-09, celebram o presente Contrato, decorrente de dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Aquisição de material de consumo (limpeza, expediente e gêneros alimentícios), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barra D'Alcântara-PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 002/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021, especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

PROTUDOS DE LIMPEZA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALORTOTAL
01	Água sanitária brilux	1L	24	R$ 5,99	R$ 143,76
02	Desinfetante	1L	24	R$ 5,49	R$ 131,76
03	Detergente limpol	500ml	48	R$ 2,74	R$ 131,52
04	Lixeira	Unid.	15	R$ 14,99	R$ 224,85
05	Pá para lixo	Unid.	10	R$ 9,99	R$ 99,90
06	Saco para lixo 15L	Pacote	12	R$ 5,20	R$ 62,40
07	Alcool	1L	12	R$ 9,99	R$ 119,88
08	Alcool em gel	1L	18	R$ 11,99	R$ 215,82
09	Veja para limpar mesa	500ml	48	R$ 5,99	R$ 287,52
10	Toalha de Mão	Unid.	10	14,99	R$ 149,90
11	Flanela	Unid.	10	R$ 3,99	R$ 39,90
12	Pano p/ limpar chão	Unid.	10	R$ 6,99	R$ 69,90
13	Sabão omo	1KG	20	R$ 23,49	R$ 469,80
14	Sabao em barra Ype neutro	Caixa	02	R$ 124,90	R$ 249,80
15	Rodo	Unid	20	R$ 8,50	R$ 170,00
16	Papel higiênico rolo	Pacote	10	R$7,15	R$ 71,50

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

17	Vassoura	Unid	20	R$14,99	R$ 299,80
18	Pano de prato	Unid	10	R$ 5,99	R$ 59,90
19	Luva látex amarela	Unid	05	R$ 8,79	R$ 43,95
20	Copo descartável 180ml	Caixa	03	R$149,99	R$ 449,97
21	Spray dorizador de ar em aerossol para banheiro	Caixa	05	R$156,00	R$ 780,00
22	Lustra moveis	Caixa	05	R$153,60	R$ 768,00
23	Limpa vidro	Caixa	03	R$ 120,00	R$ 360,00
24	Escova	Unid	06	R$ 2,55	R$ 15,30
25	Sabonete dove	Caixa	02	R$ 66,00	R$ 132,00
26	Sabonete liquido granado	Caixa	02	R$ 312,00	R$ 624,00
27	Copo descartável para café	Caixa	02	R$87,49	R$ 174,98
28	Caneca leiteira inox p/ café	Unid	05	R$ 18,00	R$ 90,00
29	Panela de pressão Tramontina 7 L	Unid	02	R$85,99	R$171,98
30	Copo americano com 24 unid	Caixa	01	R$ 46,80	R$ 46,80
31	Xicara para café com 24 unid. Nadir	Caixa	01	R$ 108,00	R$ 108,00
32	Panela de pressão Tramontina 4,5 l	Unid	02	R$ 65,99	R$ 131,98
	VALOR TOTAL				R$ 6.894,87

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

PROTUDOS DE GENEROS ALIMENTICIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALORTOTAL
01	Café Santa Clara	Caixa	10	R$ 295,00	R$ 2.950,00
02	Café cappuchino premium	Caixa	03	R$ 366,96	R$ 1.100,88
03	Açúcar cristal 30 kg	Fardo	10	R$ 165,00	R$ 1.650,00
04	Leite camponesa integral instantâneo	Fardo	05	R$429,00	R$ 2.145,00
05	Nescafé extra forte 100g	Unid.	30	R$ 6,19	R$ 135,70
06	Sal refinado Gustavo	Unid.	06	R$ 1,30	R$ 7,80
07	Chás	Caixa	20	R$ 7,50	R$ 150,00
08	Agua mineral de 20 L	Und.	50	R$ 18,00	R$ 900,00
09	Agua mineral de garrafinha/copos	Fardo	20	R$ 35,88	R$ 717,60
10	Refrigerante 2L	Fardo.	20	R$ 77,94	R$ 1.558,80
11	Suco em garrafa 1,5L	Unid.	20	R$ 15,99	R$ 319,80
	VALOR TOTAL				R$ 11.635,58

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALORTOTAL
01	Papel Chamex	Caixa	10	R$ 349,90	R$ 3.499,00
02	Envelope médio amarelo	Caixa	03	R$ 100,00	R$ 300,00
03	Envelope médio branco	Caixa	02	R$ 80,00	R$ 160,00
04	Envelope grande marrom	Caixa	02	R$ 100,00	R$ 200,00
05	Clipes 2/0	Caixa.	08	R$ 3,99	R$ 31,92
06	Clipes 3/0	Caixa	08	R$ 4,49	R$ 35,92
07	Caneta bic azu	Caixa	02	R$ 75,00	R$ 150,00
08	Pasta suspensa	Caixa	02	R$ 169,99	R$339,98
09	Fita de empacotamento	Unid	10	R$ 5,99	R$ 59,90
10	Grampeador grande	Unid.	03	R$ 18,99	R$ 65,97
11	Grampos galvanizados	Caixa.	03	R$ 8,99	R$ 26,97
12	Régua 30 centímetros	Unid.	10	R$ 3,99	R$ 39,90
13	Marca texto amarelo	Caixa	10	R$ 74,49	R$ 749,90
14	Lápis preto nº 02	Caixa	01	R$ 108,00	R$ 108,00
15	Borracha branca	Caixa	01	R$ 12,00	R$ 12,00
16	Tesoura sem ponta	Caixa	01	R$ 132,00	R$ 132,00

17	Guardanapos de papel com 100	Pacote	20	R$ 4,49	R$ 89,80
18	Pratos descartáveis 21cm	Pacote	30	R$ 4,59	R$ 137,70
19	Colher descartável com 50	Pacote	10	R$ 4,29	R$ 42,90
20	Jogo de copos lights 410ml 24 peças nadir	Peças	24	R$ 8,50	R$ 204,00
21	Papel alumínio rolo 30cm X 7,5m	Unid	10	R$ 5,59	R$ 55,90
22	Bandeja travessa retangular inox grand	Unid	06	R$ 39,99	R$ 239,94
23	Bandeja em alumínio para garçom 40cr	Unid	06	R$ 29,99	R$ 179,94
	VALOR TOTAL				R$ 6.861,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a ordem de serviços emitida pelo órgão competente desta Câmara, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global R$ 25.392,09 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e nove centavos), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Geral da Câmara de Barra D'Alcântara- PI, no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Presidente da câmara.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 002/2025;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta câmara, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2025 a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência desta câmara, nos termos da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 002/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Barra D'Alcântara/PI
CNPJ nº 01.656.319/0001-32
Maria Mendes da Silva, s/n, CEP: 64528-000
Fone: (89) 3423-0023
Email: camaramunicipalbarradalcantara@gmail.com

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Elesbão Velosa - (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Barra D'Alcântara- PI, 05 de fevereiro de 2025.

_____

Câmara Municipal de Barra D'Alcântara- PI
Cleiton Brito de Sousa
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

_____

BOM PREÇO MERCANTIL
MIMIMERCARDO BOM PREÇO – LTDA
CNPJ nº 29.590.984/0001-90
Géssica Caroline Rodrigues dos Santos
Sócia Administradora
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF